ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.554 - EM, 25 DE MARÇO DE 2002

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO FRATERNIDADE JOÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou*, e *eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Fundação Fraternidade João Francisco**, estabelecida nesta cidade à Rua Adelaide Rodrigues de Lima, nº 15, Bairro São José, Jequié-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 25 DE MARÇO DE 2002.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.554 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 25 DE MARÇO DE 2002

DIR. DO DEPART. ADM. FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.554 à fls 99 do livro Lei
número 11
Jequié 11 de [illegible] de 2002